



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei:

L E I N° 52

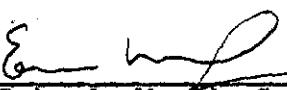
(Abre Crédito Especial)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até Cr\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL CRUZEIROS) para auxiliar a compra de instrumentos que deverão compor a banda de música de Linhares.

Art. 2º - O crédito acima referido deverá ser retirado do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em publicação, di- go, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 15 de dezembro de 1958.



Emir de Macedo Gomes
Prefeito Municipal